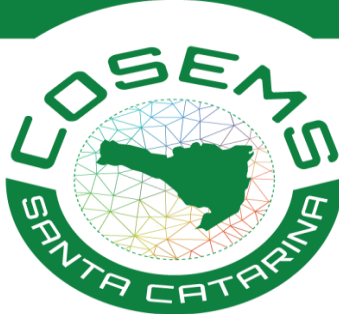




Nota Informativa nº 023/2025 – Atenção Especializada

Florianópolis, 12 de agosto de 2025.

Avaliação da Política da Saúde Bucal Produção dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária

1 - ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS

A Política da Saúde Bucal se estrutura em procedimentos da Atenção Primária, Atenção Especializada ambulatorial e em casos específicos como pacientes com necessidades especiais atendimento hospitalar.

Conforme a Portaria nº 1.464, de 24 de junho de 2011, cabe as **Unidades habilitadas em Saúde Bucal** ou os **Centros de Especialidade Odontológica – CEO**, realizar os procedimentos da tabela SIGTAP:

010102 – Saúde Bucal;
020101 – Coleta de Material por Meio de Punção/Biópsia;
020401 – Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço;
030101 – Consulta médica/outros Profissionais de Nível Superior;
0307 – Tratamento Odontológico;
040402 – Cirurgia da Face do Sistema Estomatognático;
041402 – Cirurgia Oral;

A partir da solicitação dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde ou dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO, é feito o planejamento e envio dos moldes aos **Laboratórios de Prótese Dentária - LRPD**, que pela Portaria nº 1.825, de 24 de agosto de 2012 cabem a realização dos procedimentos da Tabela SIGTAP:

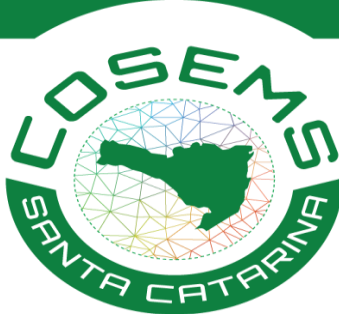
0701070129 – Prótese Total Mandibular;
0701070137 – Prótese Total Maxilar;
0701070099 – Prótese Parcial Mandibular Removível;
0701070102 – Prótese Parcial Maxilar Removível;
0701070145 – Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por Elemento)

2 - FINANCIAMENTO

Os recursos destinados para a manutenção e produção desses prestadores segue:

Tipo de Prestador	Atenção Especializada MAC	Atenção Primária AP
Unidades que prestam serviços Odontológicos	Pactuação PPI Pagamento produção	Monitoramento
Centro de Especialidade Odontológica – CEO	Pactuação PPI Pagamento produção	Monitoramento Incentivo manutenção PT nº 6.755, de 19/03/25
Laboratório de Prótese Dentária – LRPD	Pactuação PPI Pagamento produção	Monitoramento Incentivo manutenção PT nº 1.230, de 11/06/18





2.1 – FINANCIAMENTO DO MAC

Os serviços que realizam atendimento ambulatorial em saúde bucal devem possuir contrato de prestação de serviço citando os procedimentos a serem executados, quantidade, valores e quem será atendido, assim como, essa programação físico/financeira deve constar na FPO e lançamento da produção.

Os grupos de procedimentos no TCGA MaxPPI relacionados aos atendimentos em saúde bucal são esses abaixo e cabe aos municípios de atendimento e atendidos pactuarem entre si esses grupos de procedimentos.

Grupos da PPI	Serviço executante
0201 B – Coleta de Material - GERAIS	CEO e outras Unidades
0204 A – Diagnóstico por Radiologia - GERAIS	CEO e outras Unidades
0307 – Tratamentos Odontológicos	CEO e outras Unidades
0404 – Cirurgias de Vias Aéreas	CEO e outras Unidades
0701A - OPM e Materiais - Bolsa de Ostomia	CEO, Outras Unidades e LRPD

2.2 – FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

O repasse financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios, referente às próteses dentárias, ocorre de acordo com a faixa de produção/mês. Sendo os valores mensais repassados da seguinte forma:

- Faixa de produção entre 20 e 50 próteses/mês: R\$ 7.500,00 mensais;
- Faixa de produção entre 51 e 80 próteses/mês: R\$ 12.000,00 mensais;
- Faixa de produção entre 81 e 120 próteses/mês: R\$ 18.000,00 mensais;
- Faixa de produção acima de 120 próteses/mês: R\$ 22.500,00 mensais.

A definição quanto aos valores pagos aos laboratórios de natureza privada em relação ao valor de cada prótese deve ser acordada entre a gestão local e o fornecedor do serviço. O Ministério da Saúde orienta que todas as 3 (três) modalidades de próteses sejam executadas - prótese total, prótese parcial removível e próteses coronárias/intrarradiculares fixas/adesivas (por elemento), visto que, de acordo com os levantamentos sobre a condição de saúde bucal no Brasil, há necessidade destas três modalidades em prótese para a oferta de cuidado no que tange à reabilitação.

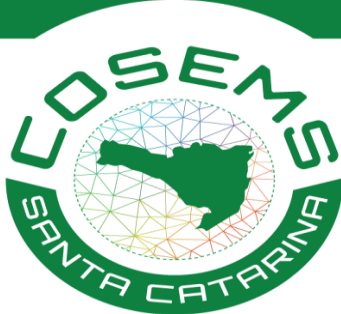
Vale ressaltar que este recurso financeiro, repassado conforme faixa de produção de próteses/mês, é incluído no Bloco manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO), Grupo - ATENÇÃO BÁSICA, Ação- PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, Ação Detalhada- INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.

3 - CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Todos os estabelecimentos de saúde, da rede pública ou privada, existentes no país, devem estar cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

LRPD

O estabelecimento de saúde onde são confeccionadas próteses dentárias (LRPD) deve ser



cadastrado no SCNES da seguinte forma:

Estabelecimento isolado, deve ser cadastrado com o **tipo de estabelecimento**: 39 - Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico – SADT (estabelecimento 39), **subtipo**: 03 - Laboratório Regional de Prótese Dentária – LRPD e com **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Estabelecimento não seja isolado, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso, o LRPD deve estar cadastrado no SCNES do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Além disso, no CNES de algum estabelecimento de saúde do município onde são realizados os atendimentos clínicos relativos a próteses dentárias, o gestor estadual, distrital e municipal que irá contratar o LRPD deverá informar o **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação, o LRPD deverá apresentar, no mínimo, um profissional com o CBO 3224-10 – Protético Dentário **e/ou** CBO 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos acima.

Unidade de Saúde onde é ofertado o atendimento clínico

No CNES do estabelecimento de saúde onde for realizado atendimento clínico ao usuário que utilizará a prótese, deverá ser informado o **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **Classificação** 007 - OPM em Odontologia.

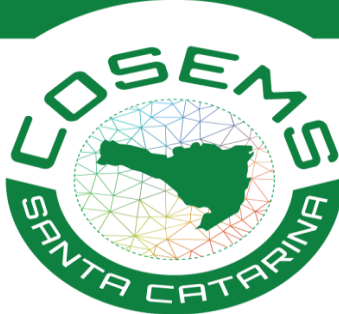
4 - FICHA DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIA (FPO)

O gestor deverá fazer a programação físico-orçamentária ambulatorial dos estabelecimentos de saúde. E esta deverá ser coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. A realização dos procedimentos de próteses dentárias deverá ser registrada na **Ficha da Programação Físico- Orçamentária (FPO)**, **tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde onde o usuário é atendido (Unidade de Saúde da Família – USF, Unidade Básica de Saúde - UBS e/ou CEO)**. Se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A programação físico-orçamentária pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção. Caso contrário, a produção excedente será rejeitada.

A Saúde Bucal possui esse tipo de particularidade, onde os serviços responsáveis por essa especialidade realizam atendimento:

- Atenção Primária - o gestor precisa alimentar os dados nos sistemas de monitoramento para garantia do repasse de recursos para a manutenção da Saúde Bucal, CEO e LRPD;



- Atenção Especializada – MAC - os procedimentos a serem executados devem estar previstos nos Contratos de Prestação de Serviços, na FPO e serem registradas a produção mês a mês para garantia da série histórica;
Os Tetos estão definidos nos Termos de Compromisso de Garantia de Acesso MaxPPI e existe a possibilidade de pactuação entre os gestores;

5 - MONITORAMENTO DA PRODUÇÃO DOS LRPD

A produção mensal do LRPD é monitorada de acordo com as informações prestadas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do SIA/SUS, disponível no site do DATASUS (<https://datasus.saude.gov.br/>) e conforme o código do IBGE credenciado em Portaria. Por isso, é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação de acordo com o cronograma do CNES disponível em (<https://wiki.saude.gov.br/cnes/index.php/Cronograma>), para evitar a suspensão da transferência do recurso financeiro.

Na avaliação da produção de Estados, Distrito Federal e Municípios para fins de repasse de recursos, é contabilizada a soma dos cinco procedimentos citados no item 1. As produções das etapas clínicas não são computadas no monitoramento mensal da estratégia com finalidade de pagamento.

6 - PRINCIPAIS CAUSAS DE REJEIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

- 1.1. Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO.
- 1.2. Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde.
- 1.3. Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária ambulatorial SUS.
- 1.4. LRPD cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no acima.
- 1.5. Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários, conforme recomendado no item acima.
- 1.6. Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registro (BPA-I).

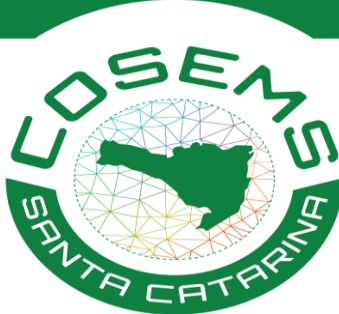
7 - DA SUSPENSÃO DE RECURSO E DESCRENCIAMENTO DOS SERVIÇOS

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 1º define:

“Após a publicação de Portaria de credenciamento das novas equipes e serviços no Diário Oficial da União, a gestão municipal, distrital ou estadual deverá cadastrar a(s) equipe(s) e o(s) serviços(s) no SCNES, num prazo máximo de 6 (seis) competências, a contar da data de publicação da referida Portaria, sob pena de descredenciamento da (s) equipe (s) e serviço (s) caso esse prazo não seja cumprido, conforme estabelecido na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que reúne as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.”

A suspensão dos incentivos financeiros federais de custeio referente aos LRPD se dará conforme descrito na Portaria de Consolidação nº 6 de 2017, Capítulo IV, Art. 1152:

As transferências fundo a fundo do Ministério da Saúde para os estados, Distrito Federal e os municípios serão suspensas nas seguintes situações: (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Art. 37)



I - referentes ao bloco da Atenção Básica, quando da falta de alimentação dos Bancos de Dados Nacionais estabelecidos como obrigatórios, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados.”

Conforme Portaria nº 60, de 26 de novembro de 2020 no Capítulo I, Art.2º, § 3º, item e) define:

“Equipes e serviços publicados em portaria de credenciamento pelo Ministério da Saúde, por não cumprirem o prazo estabelecido no § 1º deste artigo após a publicação de portaria de credenciamento, ou por permanecerem por mais de 12 competências consecutivas com ocorrência de suspensão total dos incentivos financeiros federais de custeio.”

Observação

Apesar do custeio e programação dos procedimentos estar definido nas Portarias ministeriais, o faturamento dos procedimentos odontológicos é bem variado por prestador, no caso das próteses também há a vinculação da habilitação em LRPD para uma unidade básica municipal.

Portanto, o faturamento da produção deve estar atrelado ao prestador habilitado para a realização de cada procedimento e seu tipo de financiamento.

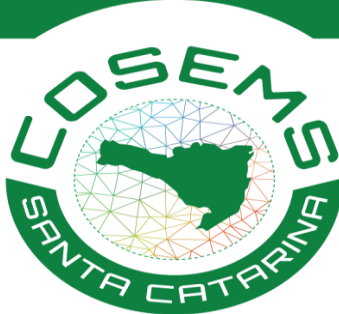


A ÁREA DA SAÚDE BUCAL DA SES JÁ SOLICITOU AOS MUNICÍPIOS NOTIFICADOS QUE RESPONDAM O MOTIVO DE NÃO POSSUÍREM REGISTRO DE PRODUÇÃO.

TODO SERVIÇO EM SAÚDE OFERTADO POR UM PRESTADOR, DEVE ESTAR DEFINIDO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PROGRAMADO EM FPO E TER O REGISTRO DA PRODUÇÃO REGULAR VIA DATASUS.

JUNTO A ESTA NOTA ESTÁ A RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS AVALIADOS E SUA SITUAÇÃO COM RELAÇÃO AO REGISTRO DA PRODUÇÃO.

PARA OS MUNICÍPIOS NOTIFICADOS DEVERÃO CORRIGIR A SUA SÉRIE HISTÓRICA SEGUINDO OS ENCAMINHAMENTOS DA PORTARIA Nº 1.110, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.



A AVALIAÇÃO

A avaliação consiste em comparar o cadastro no CNES, a relação de habilitados do setor da Saúde Bucal da SES e a produção das OPM odontológicas para faturamento dos LRPD.

Na planilha avaliativa cada cor sugere um encaminhamento.

- OS MUNICÍPIOS NOTIFICADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- QUE NÃO POSSUEM PRESTADORES HABILITADOS NO SITE DO CNES;
- NÃO POSSUEM PRODUÇÃO PARA AS OPM ODONTO;

ENCAMINHAMENTO...

- ANALISAR A SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM PELO CONTROLE DA SES;
- SE O SERVIÇO EXISTE, ADEQUAR A PRODUÇÃO, CORRIGIR CADASTRO CNES E NOTIFICAR A ÁREA DA SAÚDE BUCAL DA SES DO MOTIVO DA FALTA DE REGISTRO DE PRODUÇÃO;

- OS MUNICÍPIOS NOTIFICADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- QUE POSSUEM PRESTADORES HABILITADOS NO SITE DO CNES;
- NÃO POSSUEM PRODUÇÃO PARA AS OPM ODONTO;

ENCAMINHAMENTO...

- ANALISAR A SITUAÇÃO QUE SE ENCONTRAM PELO CONTROLE DA SES;
- SE O SERVIÇO EXISTE, ADEQUAR A PRODUÇÃO E NOTIFICAR A ÁREA DA SAÚDE BUCAL DA SES DO MOTIVO DA FALTA DE REGISTRO DE PRODUÇÃO;

- MUNICÍPIO NOTIFICADO PELA ÁREA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- QUE POSSUEM PRESTADORES HABILITADOS NO SITE DO CNES;
- POSSUEM PRODUÇÃO PARA AS OPM ODONTO;

ENCAMINHAMENTO...

- NOTIFICAR A ÁREA DA SAÚDE BUCAL DA SES SOBRE O PORQUÊ DA NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

- MUNICÍPIOS NÃO NOTIFICADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- POSSUEM PRESTADORES HABILITADOS NO SITE DO CNES;
- NÃO POSSUEM PRODUÇÃO PARA AS OPM ODONTO;
- NÃO POSSUEM REGISTRO NO CONTROLE DA SES;

ENCAMINHAMENTO...

- AVALIAR SE REALMENTE O SERVIÇO EXISTE E CASO NÃO POSSUA, CORRIGIR O CNES;



- MUNICÍPIOS NÃO NOTIFICADOS PELA ÁREA TÉCNICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- POSSUEM PRESTADORES HABILITADOS NO SITE DO CNES;
- POSSUEM PRODUÇÃO PARA AS OPM ODONTO;
- POSSUEM REGISTRO NO CONTROLE DA SES;

ENCAMINHAMENTO...

- APENAS AVALIAR SE TODAS AS UNIDADES NO CNES SÃO REALMENTE HABILITADAS PARA LRPD;

Fábio Antônio de Souza

Assessor Técnico COSEMS SC

Atenção Especializada

Telefone: 48-99992-8099

